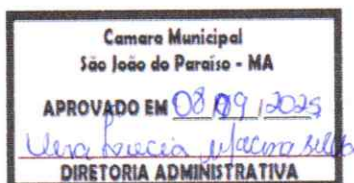




ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028 BIÊNIO 2025-2026
Gabinete do Vereador Dario Castro

Avenida Marcos Silva,n.º 150 Alto Bonito CEP 65.973.000 CNPJ 01 616 690/0001-70 São João do Paraíso/MA

PL DO LEGISLATIVO Nº 010/2025, DE 08 de setembro de 2025



Que denomina da “ADONIRAN CASTRO”, o posto de Saúde, no setor 3 Bocas na Vila Horácio, na sede desta Cidade de São João do Paraíso – MA e dá outras providências.

O Sr. Marcos Vinicius de França Ferreira, Prefeito Municipal de São João do Paraíso – MA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de “ADONIRAN CASTRO” o Posto de Saúde das 3 Bocas, na Vila Horácio na sede deste Município.

Art. 2º - Art. 2º - A designação do nome tem por objetivo homenagear o Sr. Adoniran Castro, Filho desta terra, e que ao longo de sua vida, dedicou-se a saúde pública, prestando serviços e contribuindo significativamente a população de São João do Paraíso, promovendo saúde a população; reconhecido pelo seu compromisso com a assistência a comunidade, destacou-se por sua dedicação, ética e espírito solidário, sempre buscando melhoras a qualidade de vida das pessoas ao seu redor. Trabalhou como prestador de serviços na Secretaria Municipal de Saúde como bioquímico e sua atuação inspirava a comunidade, reforçando os valores de cidadania, solidariedade com o próximo. Além disso possuiu um laboratório que mesmo particular servia consideravelmente a população e recentemente durante a gestão do prefeito Nelson Horácio em Porto Franco, também possuiu um laboratório, mas sempre voltado a atender a população de nosso município; foi também diretor do HEMOMAR, em Imperatriz, destacando-se também como Secretário Municipal de Saúde nas cidades de João Lisboa e Amarantes no Maranhão e em Esperantina no Tocantins;

Diante do exposto, proponho este PL, em reconhecimento a sua relevante contribuição para com a sociedade e ao legado deixado para futuras gerações, contando com o apoio dos nobres vereadores desta Casa.

Art. 3º - Governo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local com a referida denominação, comunicará o fato aos familiares bem como dará a devida divulgação pública deste ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador em 08 de setembro de 2025

Dario Castro
Vereador